



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

LEI Nº 622/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento em vigor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura, no orçamento em vigor, do crédito adicional especial no valor de R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), destinado especificamente aos serviços de reforma e restauração do prédio do Centro de Convivência dos Idosos, para funcionamento da Casa do Idoso do Município de Anísio Abreu.

Art.2º - O presente crédito adicional especial será financiado com recursos já transferidos pela União, proveniente de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal, no valor de R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), complementado com recursos pleiteados e em negociação junto ao Governo do Estado do Piauí, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º - As obras de infraestrutura de que trata o art. 1º, definidas pelo Poder Executivo, serão incluídas no orçamento vigente, através de Decreto, que será encaminhado de imediato ao Poder Legislativo, para o devido acompanhamento da sua execução.

Art. 4º - As alterações constantes desta Lei integram-se ao Plano Plurianual 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu (PI), em 14 de agosto de 2023.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito municipal